



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

Considerando o atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação que não disponibiliza de espaço próprio a instalação e funcionamento do CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LOBO MESQUITA ITAMARANDIBA.

Considerando que a contratação será efetivada dentro do preço praticado no mercado;

Considerando que o atual imóvel onde se encontra instalado o Conservatório de Música, devido o aumento considerável pela demanda dos alunos pelo Projeto Conservatório Estadual de Música, fazendo com que o espaço atualmente locado passe a não comportar com o conforto exigido o funcionamento do Conservatório. Após pesquisa de mercado, localizou-se outro imóvel com maior espaço físico de forma a melhor comportar e abrigar o funcionamento do conservatório de música,

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Locação de imóvel para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, notadamente o funcionamento do CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LOBO MESQUITA ITAMARANDIBA.

Itamarandiba, 05 de março de 2024

Iolanda Meira

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

JUSTIFICATIVA

I OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LOBO MESQUITA ITAMARANDIBA..

Conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Objetivando instruir na arte da música as crianças e jovens de Itamarandiba, de ambos os sexos, que a ela quisessem dedicar-se, o município de Itamarandiba realizou a instalação de unidade do Conservatório Estadual da Música. A instalação foi autorizada pela Diretoria de Modalidades Especiais e Temáticas de Ensino da SEEMG a “**continuidade do desenvolvimento das atividades dos projetos de extensão do Conservatório Estadual de Música Lobo de Mesquita**” para o município de Itamarandiba, em atendimento ao ofício SEE;SER DIAMANTINA nº 2/2023, de 18/01/2023, processo SEI nº 1260.01.0006975/2023-25.

Inaugurado em 30 de outubro de 1971, O Conservatório Estadual de Música “Lobo de Mesquita” há 50 anos vem obtendo sucesso no cumprimento de sua missão de ensinar e transmitir o conhecimento da música, arte e cultura a Diamantina e região.

Recebeu o nome em homenagem a José Joaquim Emerico Lobo de Mesquita, compositor, organista e regente nascido na Vila do Príncipe do Serro Frio (atual Serro) em c.1746 onde estudou música e atuou até c.1776, quando se transferiu para o Arraial do Tejuco (atual Diamantina). Em 1789 ingressou na Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo para qual foi organista até 1795, executando o órgão por Manuel de Almeida Silvas que lá se encontra ainda hoje. Até a década de 1940, era conhecido somente como organista quando manuscritos de suas obras começaram a ser encontrados. Até o presente, foram identificadas cerca de 85 obras de sua autoria. Foi o compositor que mais plenamente assimilou o estilo pré-clássico e aquele que certamente tornou-se o mais celebrado em Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Na parceria firmada para a instalação do Conservatório Estadual de Música Lobo de Mesquita em Itamarandiba, ficou estabelecido que o município fornecerá o espaço físico para o desempenho das atividades, fornecimento de mobiliário, equipamentos, além do fornecimento dos instrumentos musicais necessários ao desenvolvimento das atividades, enquanto que a Secretaria de Estado da Educação disponibilizará recursos financeiros para a manutenção do quadro de professores que irão ministrar as aulas. Ao Conservatório Estadual de Música Lobo de Mesquita caberá a sessão dos professores que irão ministrar as aulas e a disponibilização dos instrumentos, até a aquisição por parte do município de Itamarandiba.

O município de Itamarandiba não dispõe de imóvel próprio para acomodação e funcionamento do Conservatório, necessitando de locar imóvel de particulares para atender a esta demanda. Hoje o município possui contrato de locação de um imóvel situado na Rua Senhor Franklin para o atendimento a esta demanda, porém houve aumento considerável pela demanda dos alunos pelo Projeto Conservatório Estadual de Música, fazendo com que o espaço atualmente locado passe a não comportar com o conforto exigido o funcionamento do Conservatório. Após pesquisa de mercado, localizou-se outro imóvel com maior espaço físico de forma a melhor comportar e abrigar o funcionamento do conservatório de música.

Registra-se oportunamente, que em pesquisa de mercado no município de Itamarandiba não foi localizado outro imóvel que atendesse as necessidades de localização e estruturas que pudessem atender ao objeto de locação para o funcionamento do Conservatório de Música. O imóvel em questão está localizado na região central, a Rua Diamantina, 55 Centro. O imóvel funcionava uma escola particular, desta forma possui estrutura já pronta para atender a demanda, conforme relatório fotográfico anexo, sendo portanto a a locação condicionada ao disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, V, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a bem da continuidade dos serviços públicos de responsabilidade do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

JUSTIFICA-SE assim a Inexigibilidade de licitação devido a inviabilidade de competição.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

No que tange ao procedimento de inexigibilidade, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 72, in verbis, a legislação preceitua:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

II.1 – DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O município de Itamarandiba não dispõe de imóvel próprio para acomodação e funcionamento do Conservatório, necessitando de locar imóvel de particulares para atender a esta demanda. Hoje o município possui contrato de locação de um imóvel situado na Rua Senhor Franklin para o atendimento a esta demanda, porém houve aumento considerável pela demanda dos alunos pelo Projeto Conservatório Estadual de Música, fazendo com que o espaço atualmente locado passe a não comportar com o conforto exigido o funcionamento do Conservatório. Após pesquisa de mercado, localizou-se outro imóvel com maior espaço físico de forma a melhor comportar e abrigar o funcionamento do conservatório de música.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

II.2 - ESTIMATIVA DA DESPESA

INCISO II, ART. 72 LEI 14.133/2021

O valor da locação será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

II.3 - PARECER JURÍDICO

INCISO III, ART. 72 LEI 14.133/2021

PARECER ANEXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INCISO IV, ART. 72 LEI 14.133/2021

12.122.0015.2043 Manutenção Administração do Ensino Municipal – Ficha 0305

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:

INCISO V, ART. 72 LEI 14.133/2021

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

RAZÃO ESCOLHA FORNECEDOR:

INCISO VI, ART. 72 LEI 14.133/2021

O imóvel é localizado em região central do município de Itamarandiba, tendo sido utilizado anteriormente para funcionamento de escola particular, contando com estruturas de salas de aulas amplas, banheiros, cozinha, áreas de lazer, não sendo localizado outro imóvel que atenda as condições de localização e estruturas disponibilizadas por este imóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

INCISO VII, ART. 72, LEI 14.133/2021

O Laudo de Avaliação de Imóveis estabelece os valores dos aluguéis, baseando-se em suas localizações, acabamento, espaços físicos e o preço praticado no mercado. Sendo assim, após avaliação, verificou-se que o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) encontra-se em conformidade com o praticado no mercado.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INCISO VIII, ART. 72 LEI 14.133/2021

Itamarandiba, 05 de março de 2024.

IOLANDA MEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos do art. 72, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo administrativo, objetivando o LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSISTINDO NO FUNCIONAMENTO DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LOBO MESQUITA ITAMARANDIBA.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG para o exercício de 2024:

12.122.0015.2043 Manutenção Administração do Ensino Municipal – Ficha 0305

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Itamarandiba–MG, 05 de MARÇO de 2024

Flaviana Edneia Leandro

Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Declaração do Ordenador de Despesas

ALDA ALVES BIÉ PIMENTA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 30 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto constante do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2024, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSISTINDO NO FUNCIONAMENTO DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LOBO MESQUITA ITAMARANDIBA.

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, através das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0015.2043 Manutenção Administração do Ensino Municipal – Ficha 0305

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamarandiba, 05 de março de 2024

IOLANDA MEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSISTINDO NO FUNCIONAMENTO DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LOBO MESQUITA ITAMARANDIBA, conforme quadro discriminativo abaixo:

OBJETO	LOCADOR	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSISTINDO NO FUNCIONAMENTO DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA LOBO MESQUITA ITAMARANDIBA LOCAL IMÓVEL: RUA DIAMANTINA, 55 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG	VILDE DO SOCORRO VIEIRA	R\$ 1.400,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Homologo, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à LOCAÇÃO do imóvel situado na Rua Diamantina, 55 Centro – Itamarandiba/MG, sendo o imóvel de responsabilidade legal de **VILDE DO SOCRRO VIEIRA**, CPF: 337.571.119-49.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Itamarandiba, 05 de março de 2024

IOLANDA MEIRA

Secretária Municipal de Educação